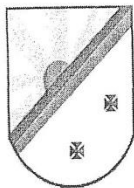


de 15/02/06
Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 382/2006

Revisa os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores, em conformidade com o Inciso X, Art. 37, e Art. 39, §4.º da CRFB, bem como o Art. 35, §3.º da Lei Complementar N.º 001/2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso X, Art. 37, da CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal N.º 001/2002 em seu Art. 35, §3, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o reajuste do subsídio e vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPC-A) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, que perfaz o índice de 5,6897%.

Art. 2.º Os subsídios e vencimentos para os agentes políticos ficarão:

I – O subsídio do prefeito passará de R\$12.000,00 (doze mil reais) para R\$12.685,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);

II – O subsídio do vice-prefeito passará de R\$6.000,00 (seis mil reais) para R\$6.341,00 (seis mil trezentos e quarenta e um reais);

III – Os vencimentos dos secretários passarão de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais para R\$4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais).

Art. 3.º Os demais servidores municipais terão o mesmo reajuste previsto no Art. 1.º desta Lei.

Parágrafo Único – O reajuste previsto nesta Lei não terá como referência a verificação dos limites com pessoal e encargos, haja vista o dispositivo do Inciso II do Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Inciso X do Art. 37 da CRFB.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 15 de Fevereiro de 2006.

P. Aparecido R. Staut
P. Aparecido Rodrigues Staut
Prefeito

Certifico que foi Publicado
Em 15/02/06
[Assinatura]

Certifico que foi Registrado
Livro nº
Data 15/02/06
Folhas
[Assinatura]